



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

LEI Nº 726/2020
de 30 março de 2020

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Amauri César Schwarz, Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzália, em 5,00% (cinco por cento), assim compreendendo:

I – 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento), relativo ao IPC (FIPE) do período de 01/01 a 31/12/2019, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

II – 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) relativo a aumento/ganho real.

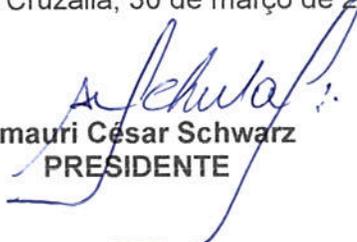
Artigo 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Cruzália, 30 de março de 2020.


Amauri César Schwarz
PRESIDENTE

Projeto de Lei 002/2020 de autoria da Mesa Diretora.

Registrada e Publicada em lugar próprio de costume na Câmara Municipal, em 30 de março de 2020.


Solange Maria Dias Engers
Assistente Legislativo